



## **PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 45/2021**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**1 - Objecto do contrato**

Prestação de serviços de consultadoria jurídica e patrocínio judiciário.

**Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento**

Sim

**2 - Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, situada em Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, com os números de telefone 291911080 e de fax 291944499 e com o endereço electrónico geral@cm-camaradelobos.pt

**3 - Órgão responsável pela decisão de contratar**

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara “Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe advém da alínea f) e g), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho”.

**Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado**

Não

**Previsão de renovações**

Não

**4 - Tipo do contrato**

Aquisição de Serviços.

**5 - Critério**

Será utilizado o critério do valor.

**6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato**

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.08 (DLR n.º 6/2018/M)

**Aplica-se a contratos reservados(54-A)?**

Não

**O procedimento é realizado para as medidas especiais de contratação pública?**

Não

**7 - Preço Base**

O preço base fixado será de 60.000,00 euros.

**8 - Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é Monofator.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - a) Se o empate se mantiver, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos: I) O sorteio tem lugar na sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas; II) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes; III) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes; IV) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Município de Câmara de Lobos; V) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes; VI) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc); VII) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior; VIII) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número ?1?; IX) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes..

## **9 - Negociação**

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

## **10 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta**

- Declaração de acordo com o anexo I-M, conforme n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, um documento eletrónico oficial (ex: certidão permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

## **11 - Idioma dos documentos da proposta**

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

## **12 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados**

- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R do IVA, da última declaração periódica do IVA;
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal;
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social;
- Certidão Permanente do Registo Comercial da empresa, ou, comprovativo do início de atividade, conforme o caso (entidades coletivas ou individuais);
- Comprovativo da consulta eletrónica atualizada do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE;
- Declaração de acordo com o anexo II-M, conforme n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP;

- O adjudicatário que considerar não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na Região Autónoma da Madeira, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;
- Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.os 2 a 6, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua versão atualizada;
- Registos criminais (da sociedade e dos membros dos órgãos sociais);
- Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato.

### **13 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação**

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

### **14 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados**

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

### **15 - Prazo para entrega da proposta**

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

### **16 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta**

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

### **17 - Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **18 - Pedidos de esclarecimentos**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Júri do Procedimento.

### **19 - Prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução.

\* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.